EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com transferência de recursos financeiros, objetivando a execução de ações de acolhimento e hospedagem temporária pós-operatória de cães e gatos submetidos a procedimentos de esterilização promovidos pelo Município de Alexandria/RN.
O presente procedimento será regido pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com suas alterações posteriores, pela regulamentação municipal aplicável, pelos princípios que regem a Administração Pública e pelas condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de ações de **acolhimento e hospedagem temporária de cães e gatos encaminhados pelo Município de Alexandria/RN para recuperação**, especialmente animais em situação de rua, abandono ou vulnerabilidade.
1.2. A parceria compreenderá, entre outras atividades diretamente relacionadas ao objeto:
I – recepção e acolhimento dos animais encaminhados pelo Município;
II – disponibilização de alojamento adequado à espécie, porte e condição pós-operatória;
III – fornecimento de alimentação adequada;
IV – fornecimento contínuo de água potável;
V – higienização dos espaços, recipientes e utensílios utilizados;
VI – administração de medicamentos previamente prescritos pelos profissionais responsáveis;
VII – observação das condições gerais dos animais durante a permanência;
VIII – comunicação imediata ao Município em caso de intercorrências;
IX – manutenção de registros individualizados;
X – registro de entrada, permanência e saída;
XI – registro fotográfico dos animais acolhidos;
XII – entrega do animal ao Município, tutor, protetor ou responsável indicado ao término do período de recuperação.
1.3. A atuação da OSC terá início exclusivamente após o encaminhamento formal do animal pelo Município. Não integram o objeto da parceria consultas, exames, diagnósticos, esterilizações, outros procedimentos cirúrgicos, prescrições, tratamentos, vacinação, microchipagem ou qualquer outra atividade de natureza médico-veterinária.

2.0. DA FINALIDADE DA PARCERIA

2.1. A parceria tem por finalidade assegurar condições adequadas de acolhimento e permanência temporária aos cães e gatos encaminhados pelo Município após sua liberação para recuperação, especialmente aqueles que não disponham de tutor ou responsável com condições de assegurar os cuidados ordinários necessários.
2.2. A iniciativa busca complementar as ações municipais de controle populacional ético, proteção e bem-estar animal, evitando a devolução prematura dos animais às vias públicas após procedimentos cirúrgicos.
2.3. A relação será executada em regime de **mútua cooperação**, devendo a Organização da Sociedade Civil selecionada atuar em consonância com os objetivos públicos estabelecidos pela Administração.

3.0. DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

3.1. A parceria será formalizada mediante **Termo de Colaboração**, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de plano de trabalho de iniciativa da Administração Pública com transferência de recursos financeiros.
3.2. O Termo de Colaboração será vinculado ao presente Edital, ao Plano de Trabalho aprovado e aos demais documentos integrantes do processo administrativo.

4.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor global máximo destinado à parceria será de:
R$ _____.
4.2. Para fins de dimensionamento e elaboração do Plano de Trabalho, a Administração adotou como referência preliminar o valor de:
R$ 60,00 (sessenta reais) por animal/dia de acolhimento pós-operatório.
4.3. O valor referencial decorre de pesquisa de custos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e servirá de parâmetro para análise da compatibilidade econômica da proposta apresentada.
4.4. O valor global da parceria não constitui remuneração fixa ou lucro da entidade, devendo os recursos ser integralmente vinculados à execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho.
4.5. As despesas correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Projeto/Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____
Dotação/Ficha: _____

5.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A parceria terá vigência de _____ meses, contados da data indicada no Termo de Colaboração.
5.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, mediante justificativa e formalização adequada.

6.0. DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade administrativa aplicáveis.
6.2. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contado da publicação do Edital.
6.3. As propostas deverão ser apresentadas até:
Data: //2026.
Horário: _____.
Local/Forma de envio: _____.
6.4. Não serão admitidas propostas apresentadas após o encerramento do prazo.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil enquadradas na definição da Lei Federal nº 13.019/2014 e que:
I – possuam finalidade estatutária compatível com proteção, acolhimento, defesa, cuidado ou bem-estar animal;
II – atendam aos requisitos estabelecidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – possuam experiência prévia na execução de atividades relacionadas ao objeto ou de natureza semelhante;
IV – possuam capacidade técnica e operacional suficiente;
V – disponham de estrutura física compatível com o acolhimento pós-operatório;
VI – não estejam enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.2. Para parcerias celebradas por Município, a OSC deverá comprovar, em regra, **no mínimo 1 (um) ano de existência**, com cadastro ativo no CNPJ, ressalvadas as hipóteses legais de redução desse prazo.

8.0. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderá celebrar a parceria a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – possua dirigente enquadrado nas situações impeditivas estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014;
IV – tenha contas rejeitadas nas condições previstas em lei;
V – esteja cumprindo penalidade que impeça a celebração;
VI – tenha sido responsabilizada nas hipóteses impeditivas previstas na legislação;
VII – não demonstre compatibilidade entre suas finalidades institucionais e o objeto da parceria;
VIII – não disponha de capacidade operacional mínima para execução do Plano de Trabalho.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A OSC interessada deverá apresentar proposta contendo, no mínimo:
I – identificação da entidade;
II – descrição da realidade objeto da parceria;
III – demonstração de sua experiência na área;

IV – metodologia proposta para execução das atividades;
V – capacidade máxima simultânea de acolhimento;
VI – descrição das instalações disponíveis;
VII – forma de alimentação, higienização e acompanhamento dos animais;
VIII – metodologia de registro e controle;
IX – forma de administração das medicações prescritas;
X – mecanismo de comunicação de intercorrências;
XI – metas propostas;
XII – cronograma de execução;
XIII – indicadores de acompanhamento;
XIV – valor total proposto e memória de cálculo;
XV – demais elementos necessários à análise técnica.
XVI – declaração expressa de ciência de que o objeto da parceria não compreende a realização de procedimentos médico-veterinários pela OSC.

10.0. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho definitivo em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o modelo integrante deste Edital.
10.2. O Plano deverá conter, no mínimo:
I – descrição da realidade;
II – objetivos;
III – metas quantitativas e qualitativas;
IV – atividades a serem executadas;
V – metodologia;
VI – indicadores de avaliação;
VII – cronograma de execução;
VIII – previsão de receitas e despesas;
IX – memória de cálculo;
X – cronograma de desembolso;
XI – parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

11.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, observados critérios objetivos.
11.2. A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Adequação da proposta aos objetivos da parceria	25 pontos
B	Experiência prévia da OSC em proteção, acolhimento ou cuidado animal	20 pontos
C	Qualidade e adequação da estrutura física disponível	20 pontos
D	Metodologia de execução e acompanhamento dos animais	15 pontos

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E	Capacidade operacional e de atendimento	10 pontos
F	Compatibilidade dos custos e coerência da memória de cálculo	10 pontos
TOTAL		**100 pontos**

12.0. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

12.1. Critério A – Adequação da proposta aos objetivos da parceria – até 25 pontos

a) proposta plenamente adequada: 25 pontos;
b) proposta adequada com ajustes de pequena relevância: 18 pontos;
c) proposta parcialmente adequada: 10 pontos;
d) proposta incompatível: 0 ponto.

12.2. Critério B – Experiência prévia – até 20 pontos

a) experiência comprovada superior a 5 anos: 20 pontos;
b) experiência entre 3 e 5 anos: 15 pontos;
c) experiência entre 1 e 3 anos: 10 pontos;
d) experiência inferior a 1 ano ou sem comprovação suficiente: 0 ponto.

12.3. Critério C – Estrutura física – até 20 pontos

A avaliação considerará:
I – segurança;
II – ventilação;
III – higiene;
IV – proteção contra intempéries;
V – capacidade de separação dos animais;
VI – adequação do espaço;
VII – prevenção de fugas;
VIII – compatibilidade da estrutura com a capacidade declarada.

12.4. Critério D – Metodologia de execução – até 15 pontos

Será analisada a qualidade dos procedimentos de:
I – recepção;
II – registro;
III – alimentação;
IV – higiene;
V – administração de medicamentos;
VI – observação;
VII – comunicação de intercorrências;
VIII – entrega ao final da permanência.

12.5. Critério E – Capacidade operacional – até 10 pontos

Será avaliada a capacidade simultânea de atendimento e a disponibilidade de pessoal e estrutura necessários à execução das metas.

12.6. Critério F – Compatibilidade dos custos – até 10 pontos

Será avaliada a coerência entre:
I – despesas propostas;
II – metas;
III – atividades;
IV – memória de cálculo;
V – valores referenciais levantados pela Administração.

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO
13.1. Será considerada classificada a proposta que:
I – atender integralmente às condições do Edital;
II – alcançar pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos**;
III – não obtiver nota zero no Critério A;
IV – apresentar custos compatíveis e exequíveis.
13.2. Será selecionada a OSC que obtiver a maior pontuação total.
13.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:
I – maior pontuação no Critério A;
II – maior pontuação no Critério B;
III – maior pontuação no Critério C;
IV – maior tempo de atuação comprovada;
V – sorteio público, caso permaneça o empate.

14.0. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
14.1. O Chamamento será processado e julgado por Comissão de Seleção previamente designada por ato oficial.
14.2. A Comissão deverá possuir, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro da Administração.
14.3. Ficará impedido de participar da Comissão aquele que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer das organizações participantes, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

15.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO
15.1. A análise ocorrerá inicialmente quanto ao conteúdo técnico das propostas.
15.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou diligências destinadas a complementar a instrução, vedada a alteração substancial da proposta.
15.3. A classificação será realizada mediante aplicação dos critérios constantes deste Edital.
15.4. O resultado preliminar será divulgado no sítio oficial do Município.

16.0. DA HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA
16.1. A OSC classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a documentação necessária à celebração da parceria.
16.2. Deverão ser apresentados, entre outros:
I – estatuto registrado e respectivas alterações;
II – comprovante de inscrição no CNPJ;
III – ata de eleição da atual diretoria;
IV – relação nominal atualizada dos dirigentes;
V – comprovante de endereço da sede e do local de execução;

VI – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista aplicáveis;
VII – documentos que comprovem experiência prévia;
VIII – documentos que demonstrem capacidade técnica e operacional;
IX – declaração de inexistência das vedações do art. 39;
X – documentação relativa às instalações;
XI – Plano de Trabalho definitivo;
XII – demais documentos exigidos pela legislação.
16.3. A ausência de requisito indispensável impedirá a celebração da parceria.
16.4. Nessa hipótese, poderá ser convocada a organização imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e as condições legais.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA
17.1. A experiência poderá ser comprovada mediante:
I – termos de parceria anteriormente celebrados;
II – contratos ou instrumentos congêneres;
III – atestados emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas;
IV – relatórios de atividades;
V – registros de ações de acolhimento;
VI – documentos fotográficos;
VII – publicações institucionais;
VIII – outros documentos idôneos.

18.0. DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA
18.1. A Administração poderá realizar visita técnica antes da celebração da parceria.
18.2. Serão avaliadas, especialmente:
I – capacidade de acolhimento;
II – higiene;
III – ventilação;
IV – segurança;
V – separação dos animais;
VI – proteção contra intempéries;
VII – condições dos alojamentos;
VIII – armazenamento de alimentos;
IX – disponibilidade de água;
X – prevenção contra fugas;
XI – condições gerais de bem-estar.
18.3. A aprovação da estrutura será condição para celebração da parceria.

19.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.1. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
19.2. O recurso deverá indicar objetivamente os fundamentos da irresignação.
19.3. Será assegurado aos demais participantes o direito de apresentar contrarrazões.
19.4. Após julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo.

20.0. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

ETAPA	DATA/PERÍODO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	//2026
Período para apresentação das propostas	//2026 a //2026
Sessão/análise das propostas	//2026
Divulgação do resultado preliminar	//2026

21.0. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerrado o julgamento e decididos os recursos, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação.

21.2. A homologação do resultado não gera direito automático à celebração da parceria.

21.3. A celebração dependerá do atendimento integral dos requisitos legais, da aprovação do Plano de Trabalho, da emissão dos pareceres técnico e jurídico e da existência de dotação orçamentária.

22.0. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

22.1. A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

22.2. Serão utilizados, entre outros:

I – relatórios de execução;
II – fichas individualizadas;
III – registros fotográficos;
IV – visitas presenciais;
V – conferência dos animais acolhidos;
VI – verificação das condições das instalações;
VII – análise das metas;
VIII – análise da aplicação dos recursos.

23.0. DOS INDICADORES MÍNIMOS

23.1. Serão considerados, no mínimo:

I – percentual de animais com ficha individual completa: **100%**;
II – percentual de animais com registro de entrada e saída: **100%**;
III – percentual de administração de medicação devidamente registrado: **100%**;
IV – percentual de intercorrências comunicadas ao Município: **100%**;
V – percentual de relatórios apresentados dentro do prazo: **100%**;
VI – cumprimento das metas quantitativas previstas no Plano de Trabalho.

24.0. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1. A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho e a regulamentação aplicável.

24.2. A análise deverá considerar prioritariamente o cumprimento das metas e os resultados alcançados, sem prejuízo da verificação da regular aplicação dos recursos.

24.3. A OSC deverá manter todos os documentos necessários à comprovação da execução.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

25.1. Compete à organização selecionada:

I – cumprir o Plano de Trabalho;
II – utilizar os recursos exclusivamente no objeto;
III – manter estrutura adequada;
IV – fornecer alimentação, água, higiene e cuidados básicos;
V – administrar medicamentos conforme prescrição;
VI – observar as condições gerais dos animais;
VII – comunicar intercorrências;
VIII – manter registros individualizados;
IX – permitir fiscalização;
X – apresentar relatórios;
XI – prestar contas;
XII – manter as condições necessárias à execução durante toda a vigência.
XIII – limitar sua atuação às atividades de acolhimento previstas no Plano de Trabalho;
XIV – não realizar, no âmbito desta parceria, consulta, exame, diagnóstico, procedimento cirúrgico, prescrição, alteração de tratamento ou qualquer atividade própria da medicina veterinária;
XV – comunicar imediatamente à Administração toda situação que demande intervenção profissional.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
26.1. Compete ao Município:
I – encaminhar os animais à OSC após autorização para acolhimento;
II – fornecer as informações e orientações necessárias à permanência temporária;
III – fornecer ou indicar as medicações previamente prescritas;
IV – estabelecer o período previsto de acolhimento;
V – assumir e providenciar toda avaliação ou intervenção médico-veterinária necessária;
VI – retirar ou indicar responsável pela retirada do animal ao término do período;
VII – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
VIII – analisar os relatórios apresentados;
IX – transferir os recursos na forma do cronograma aprovado;
X – exercer o monitoramento e avaliação previstos na Lei nº 13.019/2014.

27.0. DAS SANÇÕES
27.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
27.2. As sanções não afastam eventual dever de ressarcimento ao erário nem outras responsabilidades cabíveis.

28.0. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
28.1. A celebração dependerá:
I – da seleção mediante este Chamamento Público;
II – da comprovação da habilitação;
III – da compatibilidade dos objetivos institucionais da OSC com o objeto;
IV – da demonstração da capacidade técnica e operacional;
V – da aprovação do Plano de Trabalho;

VI – da existência de dotação orçamentária;
VII – da emissão de parecer técnico;
VIII – da emissão de parecer jurídico;
IX – da designação do gestor da parceria;
X – da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
XI – do atendimento aos demais requisitos legais.
28.2. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração.

29.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
29.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao presente Edital dentro do prazo estabelecido no cronograma.
29.2. Os pedidos deverão ser encaminhados para:
Endereço: _____.
E-mail: _____.
29.3. As respostas serão divulgadas no mesmo meio utilizado para publicidade do Edital.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo em caso de ilegalidade.
30.2. A participação no Chamamento implica aceitação integral das condições deste Edital.
30.3. A OSC será responsável pela veracidade dos documentos e informações apresentados.
30.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento e complementação da instrução.
30.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Seleção, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
30.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência / Documento Técnico da Parceria;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos da Lei nº 13.019/2014;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos;
ANEXO VI – Modelo de Relação de Dirigentes;
ANEXO VII – Modelo de Ficha Individual do Animal;
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2026.

MAYARA SOUSA SARMENTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente documento estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas para realização de Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, visando à execução de ações de acolhimento e hospedagem temporária de cães e gatos encaminhados pelo Município de Alexandria/RN após sua liberação para recuperação, especialmente animais em situação de rua, abandono ou vulnerabilidade.

1.2. A parceria compreenderá exclusivamente a disponibilização de estrutura adequada para permanência temporária dos animais já encaminhados pelo Município, incluindo alojamento, alimentação, fornecimento de água, higienização, administração das medicações previamente prescritas, observação das condições gerais do animal e comunicação de eventuais alterações à equipe municipal responsável.

1.3. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que a iniciativa da política pública e a definição das diretrizes gerais partem da Administração Pública Municipal.

1.4. A atuação da Organização da Sociedade Civil terá início somente após o encaminhamento formal do animal pelo Município, não abrangendo qualquer etapa anterior de atendimento ou qualquer procedimento de natureza médico-veterinária.

2.0. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A necessidade da parceria decorre da existência de cães e gatos em situação de rua, abandono ou vulnerabilidade no Município de Alexandria/RN e da necessidade de assegurar condições adequadas de recuperação aos animais submetidos a procedimentos de esterilização desenvolvidos no âmbito das ações municipais de controle populacional ético.

2.2. As atividades de avaliação, atendimento e demais procedimentos médico-veterinários relacionados aos animais atendidos permanecerão integralmente sob responsabilidade do Município e dos profissionais por ele designados. A necessidade objeto desta parceria surge após a liberação do animal, quando se mostra necessário disponibilizar ambiente adequado para sua permanência temporária durante a recuperação.

2.3. A devolução imediata dos animais às vias públicas após procedimentos de esterilização pode comprometer a recuperação, expondo-os a riscos de abertura de suturas, infecções, sangramentos, traumas, fuga, contato com outros animais, exposição a intempéries e outras intercorrências.

2.4. A parceria pretende suprir essa lacuna operacional, assegurando local temporário protegido e adequado, de forma articulada com a política municipal de manejo populacional e proteção animal.
2.5. A execução da parceria deverá estar orientada pela finalidade pública e pelo interesse recíproco entre Administração e Organização da Sociedade Civil, não se limitando à simples disponibilização comercial de vagas, mas integrando ação complementar de proteção e bem-estar animal.

3.0. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Serão prioritariamente beneficiados:
I – cães e gatos em situação de rua;
II – animais abandonados ou sem tutor identificado;
III – animais sob cuidados temporários de protetores independentes ou entidades de proteção animal;
IV – animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando reconhecida pela Administração a impossibilidade de realização dos cuidados pós-operatórios;
V – outros animais submetidos a esterilização promovida pelo Município e cuja necessidade de acolhimento temporário seja tecnicamente justificada.
3.2. O encaminhamento dos animais será realizado exclusivamente pelo Município ou mediante sua expressa autorização.

4.0. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA PARCERIA

4.1. A atuação da Organização da Sociedade Civil restringir-se-á aos animais previamente atendidos e formalmente encaminhados pelo Município, cabendo-lhe executar exclusivamente as seguintes atividades:
I – receber os animais formalmente encaminhados pelo Município;
II – disponibilizar alojamento adequado à espécie, porte e condição pós-operatória;
III – manter os animais em ambiente limpo, seguro, ventilado e protegido contra intempéries;
IV – fornecer água potável continuamente;
V – fornecer alimentação adequada durante todo o período de permanência;
VI – realizar higienização regular dos alojamentos, recipientes e utensílios;
VII – administrar os medicamentos previamente prescritos e encaminhados pelo Município ou pela equipe médico-veterinária responsável, observando rigorosamente doses, horários e orientações recebidas;
VIII – observar as condições gerais do animal durante sua permanência;
IX – comunicar imediatamente ao Município eventual alteração relevante no estado do animal;
X – restringir a movimentação quando necessário ao processo de recuperação, conforme orientação recebida;

XI – manter ficha individual de acompanhamento;
XII – registrar data e horário de entrada e saída;
XIII – efetuar registro fotográfico suficiente para comprovação da permanência e acompanhamento;
XIV – devolver o animal ao Município, tutor, protetor ou responsável indicado após o período de acolhimento;
XV – apresentar relatórios periódicos de execução.

5.0. DAS ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELA PARCERIA

5.1. Não integram o objeto da parceria, em nenhuma hipótese:
I – avaliação clínica ou consulta médico-veterinária;
II – realização de esterilização ou qualquer outro procedimento cirúrgico;
III – realização ou coleta de exames;
IV – elaboração de diagnósticos;
V – prescrição ou alteração de medicamentos;
VI – definição ou alteração de tratamentos;
VII – realização de curativos que, por sua natureza, dependam de avaliação ou atuação médico-veterinária;
VIII – microchipagem;
IX – vacinação ou aplicação de procedimentos preventivos;
X – qualquer outra atividade privativa de médico-veterinário.
5.2. Diante de qualquer alteração na condição do animal que demande avaliação técnica, a OSC deverá comunicar imediatamente ao Município, a quem competirá definir e providenciar as medidas necessárias.
5.3. A administração de medicamentos pela OSC limitar-se-á ao cumprimento das prescrições e orientações previamente encaminhadas pelo Município, sendo vedada qualquer alteração de medicamento, dose, frequência ou duração.

6.0. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DA ESTRUTURA

6.1. A Organização da Sociedade Civil deverá dispor de estrutura adequada à execução das atividades, contemplando, no mínimo:
I – espaço protegido contra chuva, sol excessivo, frio e demais intempéries;
II – condições adequadas de ventilação e iluminação;
III – alojamentos que permitam separação dos animais quando necessária;
IV – condições para isolamento de animal que apresente alteração comportamental ou necessidade de separação;
V – áreas e materiais passíveis de higienização;
VI – recipientes apropriados para água e alimentação;
VII – condições adequadas de armazenamento dos alimentos;
VIII – medidas de prevenção de fugas;
IX – espaço compatível com a capacidade máxima declarada de acolhimento;

X – condições de acesso para fiscalização municipal.

6.2. O número de animais acolhidos simultaneamente deverá respeitar a capacidade efetiva da estrutura, sendo vedada superlotação.

7.0. DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO

7.1. O período de permanência de cada animal será previamente indicado ou posteriormente autorizado pelo Município, iniciando-se com seu efetivo recebimento pela OSC após encaminhamento formal.

7.2. A permanência terá caráter temporário e estará vinculada exclusivamente ao período necessário à recuperação pós-operatória.

7.3. Eventual necessidade de prorrogação do acolhimento deverá ser comunicada e previamente autorizada pelo Município, salvo situação emergencial devidamente registrada.

8.0. DO REGISTRO E DA RASTREABILIDADE

8.1. Cada animal atendido deverá possuir ficha individual contendo, no mínimo:

I – número ou código do atendimento;
II – espécie;
III – sexo;
IV – características físicas;
V – fotografia;
VI – data e horário de entrada;
VII – identificação do responsável pelo encaminhamento;
VIII – orientações médicas recebidas;
IX – medicamentos a serem administrados e respectivos horários;
X – anotações relevantes durante a permanência;
XI – registro de eventual intercorrência;
XII – data e horário de saída;
XIII – identificação da pessoa responsável pelo recebimento do animal ao final da permanência.

8.2. Os registros deverão permanecer disponíveis à fiscalização municipal durante toda a vigência da parceria e pelo período necessário à prestação de contas.

9.0. DAS METAS

9.1. A execução da parceria deverá ser orientada por metas quantitativas e qualitativas.

9.2. Constituem metas mínimas:

META	INDICADOR	PARÂMETRO
Disponibilizar acolhimento pós-operatório	Número de animais acolhidos	Conforme Plano de Trabalho
Garantir registro individualizado	Percentual de animais com ficha completa	100%

META	INDICADOR	PARÂMETRO
Garantir alimentação, água e higiene	Percentual de animais atendidos conforme protocolo	100%
Administrar corretamente as medicações prescritas	Percentual de administrações registradas	100%
Comunicar intercorrências	Percentual de ocorrências comunicadas	100%
Apresentar relatórios periódicos	Relatórios apresentados no prazo	100%

9.3. O quantitativo estimado de animais e de diárias será definido no Plano de Trabalho, considerando a disponibilidade orçamentária e a programação municipal de esterilizações.

10.0. DO VALOR REFERENCIAL

10.1. Com base na pesquisa de custos realizada pela Administração, adota-se como parâmetro preliminar o valor de **R$ 60,00 (sessenta reais) por animal/dia** de acolhimento pós-operatório.

10.2. O valor servirá de referência para elaboração do Plano de Trabalho, dimensionamento das metas e definição do valor global da parceria.

10.3. O valor global será obtido mediante estimativa da quantidade de animais e do período médio de permanência.

10.4. O valor destinado à parceria deverá compreender os custos necessários à execução das atividades previstas, especialmente alimentação, água, materiais de higiene, manutenção da estrutura, mão de obra diretamente relacionada ao acolhimento e demais despesas compatíveis com o Plano de Trabalho.

10.5. Não serão considerados custos relativos a castrações, exames, consultas, microchipagem ou outros procedimentos médico-veterinários que permaneçam sob responsabilidade do Município.

11.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.1. Os recursos públicos transferidos deverão ser utilizados exclusivamente nas despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

11.2. A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar a vinculação entre as despesas realizadas e as atividades/metas da parceria.

11.3. O cronograma de desembolso deverá guardar compatibilidade com o cronograma de execução.

11.4. A liberação dos recursos poderá ocorrer de forma parcelada, conforme definido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

12.0. DOS REQUISITOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12.1. A Organização da Sociedade Civil deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do edital, especialmente:
I – possuir constituição regular;
II – possuir finalidade estatutária compatível com proteção, acolhimento, cuidado, bem-estar ou defesa dos animais;
III – possuir tempo mínimo de existência exigido pela legislação;
IV – comprovar experiência prévia na execução de atividades relacionadas ao objeto ou de natureza semelhante;
V – demonstrar capacidade técnica e operacional;
VI – possuir instalações compatíveis com a execução das atividades;
VII – manter regularidade documental, fiscal e trabalhista exigível;
VIII – não incidir em hipóteses legais de impedimento;
IX – possuir dirigentes regularmente constituídos;
X – apresentar Plano de Trabalho compatível com as condições do chamamento.

13.0. DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

13.1. A seleção será realizada mediante Chamamento Público.
13.2. As propostas deverão ser avaliadas de acordo com critérios objetivos previamente definidos, podendo ser considerados:
I – experiência da OSC na proteção e acolhimento animal;
II – capacidade física das instalações;
III – capacidade operacional;
IV – metodologia de acolhimento;
V – estrutura de controle e registro dos animais;
VI – capacidade de atendimento das metas;
VII – compatibilidade do Plano de Trabalho com o objeto;
VIII – coerência entre custos, atividades e resultados;
IX – mecanismos de acompanhamento e controle;
X – qualidade técnica da proposta.
13.3. Os critérios de pontuação e desempate deverão constar expressamente do Edital de Chamamento Público.

14.0. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
14.2. O Município poderá realizar:
I – visitas in loco;
II – conferência dos registros dos animais;
III – verificação da estrutura física;
IV – conferência das condições de higiene e alimentação;
V – análise dos relatórios apresentados;

VI – fiscalização por amostragem;
VII – conferência da presença dos animais registrados;
VIII – outras diligências necessárias.
14.3. A avaliação deverá considerar o cumprimento das metas e a qualidade da execução.

15.0. DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

15.1. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos contendo:
I – relação dos animais acolhidos;
II – quantidade de diárias realizadas;
III – período de permanência;
IV – registros fotográficos;
V – medicações administradas;
VI – intercorrências verificadas;
VII – data de entrada e saída;
VIII – informações sobre destinação ao final da permanência;
IX – demonstrativo do cumprimento das metas.
15.2. O relatório final deverá consolidar os resultados obtidos durante toda a vigência da parceria.

16.0. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho e demais normas aplicáveis.
16.2. A avaliação deverá privilegiar a comprovação do cumprimento das metas e dos resultados alcançados, sem prejuízo da verificação da regularidade da aplicação dos recursos.
16.3. A OSC deverá manter documentação suficiente para comprovar as despesas realizadas e sua relação com a execução da parceria.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

17.1. Constituem obrigações da OSC:
I – executar integralmente as atividades previstas;
II – cumprir as metas estabelecidas;
III – manter condições adequadas de alojamento;
IV – fornecer alimentação, água e higiene;
V – administrar as medicações conforme orientação recebida;
VI – zelar pela segurança e bem-estar dos animais;
VII – manter os registros individualizados;
VIII – comunicar imediatamente intercorrências;
IX – permitir e facilitar a fiscalização municipal;
X – manter durante a vigência as condições necessárias à execução da parceria;

XI – utilizar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas;
XII – apresentar os relatórios exigidos;
XIII – prestar contas nos termos da legislação aplicável;
XIV – não transferir a terceiros a responsabilidade pelo acolhimento sem autorização expressa do Município.
XV – abster-se de realizar, por conta da parceria, qualquer procedimento médico-veterinário não abrangido pelo objeto;
XVI – encaminhar imediatamente ao Município toda ocorrência que demande avaliação profissional.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Constituem obrigações do Município:
I – encaminhar à OSC somente os animais cuja permanência temporária tenha sido previamente autorizada;
II – encaminhar as orientações necessárias aos cuidados ordinários do animal durante o acolhimento;
III – fornecer ou indicar os medicamentos previamente prescritos;
IV – indicar o período inicialmente previsto para permanência;
V – assumir integralmente as providências de natureza médico-veterinária que venham a ser necessárias durante o acolhimento.
VI – acompanhar e fiscalizar a execução;
VII – analisar os relatórios apresentados;
VIII – avaliar o cumprimento das metas;
IX – disponibilizar os recursos financeiros previstos, conforme cronograma;
X – adotar medidas corretivas quando identificadas irregularidades.

19.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Pretende-se alcançar:
I – disponibilização de condições adequadas de recuperação aos animais esterilizados;
II – redução dos riscos decorrentes da devolução imediata às vias públicas;
III – fortalecimento das ações municipais de controle populacional;
IV – melhoria das condições de proteção e bem-estar animal;
V – maior capacidade municipal de atendimento de animais em situação de rua;
VI – acompanhamento individualizado do período pós-operatório;
VII – fortalecimento da cooperação entre Poder Público e sociedade civil na proteção animal.

20.0. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência da parceria será definida no Edital e no Termo de Colaboração, de acordo com o cronograma de execução e a disponibilidade orçamentária.

20.2. A eventual prorrogação deverá observar os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dependerá de interesse público devidamente demonstrado.

21.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da parceria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada pelo setor competente antes da celebração do Termo de Colaboração.

22.0. DA CONCLUSÃO

22.1. Diante da necessidade identificada e da complementaridade entre as ações desenvolvidas pelo Município e o acolhimento pós-operatório pretendido, considera-se tecnicamente adequada a realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil apta à celebração de Termo de Colaboração.

22.2. A parceria deverá ser executada em regime de mútua cooperação, permanecendo integralmente sob responsabilidade do Município as atividades de natureza médico-veterinária, enquanto à Organização da Sociedade Civil caberá exclusivamente o acolhimento temporário dos animais formalmente encaminhados, compreendendo hospedagem, alimentação, higiene, administração das medicações previamente prescritas e observação geral durante a permanência.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2026.

MAYARA SOUSA SARMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Alexandria/RN

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: _____
Nome Fantasia, se houver: _____
CNPJ: _____
Data de constituição: _____
Endereço da sede: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Endereço do local onde será executado o acolhimento:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título: Acolhimento Temporário de Cães e Gatos Encaminhados pelo Município de Alexandria/RN.
Objeto: Execução, em regime de mútua cooperação com o Município de Alexandria/RN, de ações de acolhimento e hospedagem temporária de cães e gatos formalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo alojamento, alimentação, água, higiene, administração das medicações previamente prescritas, observação geral dos animais, comunicação de intercorrências, registros individualizados e demais cuidados ordinários previstos no Edital e no Documento Técnico da Parceria.

3. APRESENTAÇÃO DA OSC E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar breve histórico de sua atuação, indicando especialmente:
a) período de funcionamento;
b) experiência em proteção, acolhimento, cuidado ou bem-estar animal;
c) projetos e ações anteriormente executados;
d) quantitativo aproximado de animais já acolhidos ou assistidos;
e) parcerias anteriormente celebradas, quando existentes;
f) estrutura e equipe atualmente disponíveis; e
g) demais informações capazes de demonstrar experiência relacionada ao objeto.
Descrição:

4. COMPREENSÃO DA REALIDADE E DO OBJETO

A OSC deverá demonstrar sua compreensão acerca da necessidade pública a ser enfrentada, especialmente quanto à situação dos cães e gatos que, após encaminhamento pelo Município, necessitam permanecer temporariamente em ambiente protegido antes de sua retirada ou destinação.

Descrição:

5. METODOLOGIA PROPOSTA

A OSC deverá descrever detalhadamente a forma como pretende executar o acolhimento, abordando, no mínimo:

I – procedimento para recebimento do animal;
II – cadastramento e registro fotográfico;
III – forma de distribuição dos animais nos alojamentos;
IV – fornecimento de alimentação e água;
V – rotina de higienização;
VI – controle e administração das medicações previamente prescritas;
VII – observação das condições gerais dos animais;
VIII – mecanismo de comunicação de intercorrências ao Município;
IX – controle do período de permanência;
X – procedimento de saída e entrega do animal;
XI – elaboração dos relatórios periódicos.

Descrição:

6. ESTRUTURA FÍSICA DISPONÍVEL

Área aproximada destinada ao acolhimento: _____
Quantidade de alojamentos/espaços disponíveis: _____
Capacidade máxima simultânea declarada: _____ animais.

A OSC deverá descrever:

a) condições de ventilação e iluminação;
b) proteção contra chuva, sol e demais intempéries;
c) condições de segurança e prevenção de fugas;
d) possibilidade de separação dos animais;
e) materiais e superfícies destinadas à higienização;
f) local para armazenamento de alimentos;
g) disponibilidade de água;
h) espaço para preparação e organização dos cuidados ordinários; e
i) demais características relevantes.

Descrição:

7. EQUIPE DISPONÍVEL

NOME/FUNÇÃO	VÍNCULO COM A OSC	ATIVIDADE NO PROJETO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA

A equipe indicada deverá ser compatível com as atividades de acolhimento, não se presumindo ou transferindo à OSC qualquer atribuição médico-veterinária.

8. CAPACIDADE OPERACIONAL
Capacidade máxima simultânea: _____ animais.
Quantidade estimada de animais que poderão ser acolhidos mensalmente: _____.
Quantidade estimada de diárias mensais suportadas pela estrutura: _____.

9. METAS PROPOSTAS

META	INDICADOR	QUANTIDADE/PERCENTUAL PROPOSTO
Acolher animais encaminhados pelo Município	Número de animais acolhidos	_____
Manter registro individual	Animais com ficha completa	100%
Garantir alimentação, água e higiene	Animais regularmente assistidos	100%
Registrar administração das medicações prescritas	Registros realizados	100%
Comunicar intercorrências ao Município	Ocorrências comunicadas	100%
Apresentar relatórios de execução	Relatórios apresentados	100%

10. VALOR DA PROPOSTA
Valor global proposto: R$ _____.
Quantidade estimada de diárias: _____.
Custo médio estimado por animal/dia: R$ _____.
O valor apresentado deverá ser acompanhado de memória de cálculo e permanecer compatível com o limite estabelecido no Edital.

11. DECLARAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil declara:
a) conhecer integralmente o Edital e seus anexos;
b) possuir capacidade técnica e operacional para execução da proposta;
c) compreender que não integram a parceria consultas, exames, diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, prescrições, tratamentos, vacinação, microchipagem ou quaisquer outros atos médico-veterinários;
d) comprometer-se a elaborar e executar o Plano de Trabalho em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.
Alexandria/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC
Nome:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

OSC: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Telefone/E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Colaboração
Órgão parceiro: Município de Alexandria/RN – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Execução de ações de acolhimento e hospedagem temporária de cães e gatos formalmente encaminhados pelo Município, conforme condições estabelecidas no Chamamento Público nº ____/2026.
Vigência prevista: _____ meses.
Valor global: R$ _____.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade relacionada à presença de cães e gatos em situação de rua, abandono ou vulnerabilidade e, especificamente, a necessidade de local adequado para permanência temporária dos animais encaminhados pelo Município.

4. JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relação entre a realidade identificada, as atividades propostas e os resultados pretendidos.

5. OBJETIVO GERAL

Garantir acolhimento temporário adequado aos cães e gatos formalmente encaminhados pelo Município de Alexandria/RN, assegurando condições de alojamento, alimentação, água, higiene, administração das medicações previamente prescritas e observação geral durante o período autorizado.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – disponibilizar estrutura adequada e segura;
II – assegurar alimentação e água durante toda a permanência;
III – manter condições regulares de limpeza e higiene;
IV – cumprir as orientações encaminhadas pelo Município;
V – administrar corretamente as medicações previamente prescritas;

VI – manter controle individual dos animais;
VII – comunicar imediatamente alterações relevantes;
VIII – garantir rastreabilidade de entrada, permanência e saída;
IX – produzir relatórios suficientes ao monitoramento da parceria.

7. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

A atuação da OSC terá início exclusivamente com o recebimento do animal formalmente encaminhado pelo Município.
Não integram o Plano de Trabalho consultas, exames, diagnósticos, esterilizações, outros procedimentos cirúrgicos, prescrições, alterações de tratamento, vacinação, microchipagem ou qualquer atividade de natureza médico-veterinária.
Qualquer situação que demande avaliação profissional deverá ser imediatamente comunicada ao Município.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão atendidos cães e gatos encaminhados pelo Município, prioritariamente:
I – animais em situação de rua;
II – animais abandonados;
III – animais sem tutor identificado;
IV – animais sob proteção temporária;
V – animais pertencentes a pessoas em situação de vulnerabilidade, quando autorizado;
VI – outros casos devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. METAS E INDICADORES

META	INDICADOR	PREVISÃO	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Acolhimento temporário	Nº de animais acolhidos	_____	Fichas individuais
Execução das diárias	Nº de diárias	_____	Controle de entrada/saída
Registro individual	Percentual	100%	Fichas e fotografias
Alimentação, água e higiene	Percentual	100%	Relatórios/fiscalização
Administração de medicação prescrita	Percentual	100%	Ficha de controle
Comunicação de intercorrências	Percentual	100%	Registro de comunicações
Relatórios de execução	Nº de relatórios	_____	Protocolo de entrega

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O atendimento deverá observar o seguinte fluxo:
1ª etapa – Recebimento: conferência do documento municipal de encaminhamento e identificação do animal.
2ª etapa – Cadastro: abertura da ficha individual e realização de registro fotográfico.
3ª etapa – Acomodação: encaminhamento a alojamento compatível com espécie, porte, condição e necessidade de separação.

4ª etapa – Permanência: alimentação, água, higienização, administração das medicações previamente prescritas e observação geral.
5ª etapa – Intercorrências: comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde diante de alteração que demande avaliação.
6ª etapa – Saída: entrega do animal somente ao Município ou pessoa formalmente indicada, com registro da data, horário e responsável pelo recebimento.

11. CAPACIDADE DE ACOLHIMENTO

Capacidade máxima simultânea: _____ animais.
A OSC compromete-se a não exceder sua capacidade física e operacional, sendo vedada a superlotação das instalações.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	DEMAIS
Recebimento e acolhimento							
Alimentação/higiene							
Registros individuais							
Relatórios							

13. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

NATUREZA DA DESPESA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
Alimentação dos animais		R$
Produtos e materiais de higiene		R$
Custos necessários à manutenção dos alojamentos		R$
Pessoal diretamente vinculado		R$
Água/energia proporcionalmente vinculadas, quando admissíveis		R$
Materiais de registro e controle		R$
Outras despesas diretamente vinculadas e justificadas		R$
TOTAL		**R$**

As despesas deverão guardar relação direta com a execução das metas e observar a Lei nº 13.019/2014 e as condições do Edital.

14. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantidade estimada de animais: _____.
Média estimada de dias de permanência: _____.
Total estimado de diárias: _____.
Custo médio referencial por animal/dia: R$ _____.
Valor global: R$ _____.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PERÍODO	VALOR	META/ETAPA
1ª		R$	
2ª		R$	
3ª		R$	
Demais		R$	

16. MONITORAMENTO

A OSC compromete-se a fornecer ao Município todas as informações necessárias ao monitoramento, permitindo visitas in loco, conferência das fichas individuais, registros fotográficos, condições das instalações e demais elementos necessários à aferição dos resultados.

17. RESULTADOS ESPERADOS

I – manutenção adequada dos animais durante o período de acolhimento;
II – redução dos riscos associados à devolução imediata às vias públicas;
III – garantia de condições mínimas de higiene, alimentação e segurança;
IV – ampliação da capacidade municipal de atendimento dos animais em situação de vulnerabilidade;
V – rastreabilidade integral dos animais acolhidos;
VI – fortalecimento da política municipal de proteção e bem-estar animal.

18. DECLARAÇÃO DA OSC

Declaramos que as informações constantes deste Plano de Trabalho são verdadeiras e que dispomos das condições técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento das metas propostas.
Alexandria/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Após análise técnica, fica o presente Plano de Trabalho:
() APROVADO
() APROVADO COM RESSALVAS
() NÃO APROVADO
Observações: _____

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela análise técnica

Autoridade Competente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 13.019/2014 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2026 e eventual celebração de Termo de Colaboração com o Município de Alexandria/RN, que:

I – encontra-se regularmente constituída e em funcionamento;

II – possui objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto da parceria;

III – possui normas de organização interna compatíveis com as exigências legais aplicáveis;

IV – mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – possui, no mínimo, o tempo de existência com cadastro ativo no CNPJ exigido para celebração de parceria com Município, ressalvadas as hipóteses legais;

VI – possui experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto de natureza idêntica ou semelhante ao pretendido;

VII – possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional suficientes para execução das atividades e cumprimento das metas propostas;

VIII – possui capacidade para manter registros individualizados dos animais atendidos;

IX – compromete-se a utilizar os recursos públicos exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho;

X – compromete-se a manter, durante toda a vigência, as condições necessárias à execução da parceria;

XI – compromete-se a permitir e facilitar o acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização pelo Município e pelos órgãos de controle;

XII – tem ciência de que a parceria não abrange consultas, exames, diagnósticos, esterilizações, procedimentos cirúrgicos, prescrições, tratamentos, vacinação, microchipagem ou qualquer outra atividade de natureza médico-veterinária;

XIII – compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que demande avaliação ou intervenção profissional;

XIV – declara serem verdadeiras todas as informações e documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC
Nome:
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente para fins de atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

I – encontra-se regularmente constituída;

II – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não possui, em seu quadro de dirigentes, pessoa cuja condição configure impedimento legal à celebração da parceria;

IV – não possui contas de parcerias rejeitadas pela Administração Pública nas condições e durante os períodos impeditivos previstos em lei;

V – não se encontra submetida a penalidade que impeça a celebração de parceria com o Poder Público;

VI – não foi declarada inidônea ou impedida de contratar ou celebrar parceria com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;

VII – não possui dirigente que tenha sido responsabilizado por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

VIII – não possui dirigente considerado responsável por ato de improbidade nas condições impeditivas estabelecidas pela legislação;

IX – não se encontra em qualquer outra situação legal que impeça a celebração do Termo de Colaboração;

X – comunicará imediatamente ao Município eventual fato superveniente capaz de alterar o conteúdo desta declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações apresentadas poderá acarretar exclusão do Chamamento Público, impossibilidade de celebração da parceria, rescisão do ajuste e demais responsabilidades legalmente cabíveis.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC
Nome:
CPF:

ANEXO VI

MODELO DE RELAÇÃO DE DIRIGENTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____
CNPJ: _____
A Organização da Sociedade Civil acima identificada apresenta a relação atualizada de seus dirigentes:

NOME COMPLETO	CPF	RG/ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE/ E-MAIL	PERÍODO DO MANDATO

Declaro que as informações acima correspondem à composição atual dos órgãos de administração e direção da entidade, conforme os respectivos atos constitutivos e ata de eleição vigente.
Declaro, ainda, que eventual alteração na composição da diretoria durante o processamento do Chamamento Público ou a vigência da parceria será imediatamente comunicada ao Município de Alexandria/RN.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC
Nome:
CPF:

ANEXO VII

MODELO DE FICHA INDIVIDUAL DO ANIMAL
PARCERIA Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Código/Nº da ficha: _____
Espécie: () Cão () Gato
Sexo: () Macho () Fêmea
Nome, se houver: _____
Idade aproximada: _____
Porte: () Pequeno () Médio () Grande
Cor/Pelagem: _____
Características particulares: _____
Origem:
() Situação de rua
() Tutor identificado
() Protetor independente
() Outra: _____
Local de origem/recolhimento: _____
Fotografia na entrada: [ESPAÇO PARA REGISTRO]

2. ENCAMINHAMENTO PELO MUNICÍPIO
Data do encaminhamento: //_____
Horário: :
Servidor/responsável pelo encaminhamento: _____
Documento/autorização nº: _____

3. ORIENTAÇÕES RECEBIDAS
Período inicialmente autorizado: _____ dias.
Alimentação/orientação específica: _____
Medicação previamente prescrita:
MEDICAMENTO DOSE HORÁRIO/FREQUÊNCIA PERÍODO

A OSC não poderá alterar medicamentos, doses, horários ou duração sem orientação formal do Município.

4. CONTROLE DE PERMANÊNCIA

DATA	ALIMENTAÇÃO	ÁGUA	HIGIENIZAÇÃO	MEDICAÇÃO ADMINISTRADA	OBSERVAÇÕES	RESPONSÁVEL

5. INTERCORRÊNCIAS

Houve intercorrência? () Não () Sim
Em caso positivo:
Data/Horário: _____
Descrição: _____
Comunicação realizada ao Município em: _____
Servidor/profissional comunicado: _____
Providência determinada pelo Município: _____

6. SAÍDA DO ANIMAL
Data: //_____
Horário: :
Número total de diárias: _____
Destinação:
() Município
() Tutor
() Protetor responsável
() Outro autorizado: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____
CPF/identificação: _____
Fotografia na saída: [ESPAÇO PARA REGISTRO]

Declaro o recebimento do animal na data e condições registradas.

Responsável pelo recebimento

Responsável pela OSC

TESTEMUNHA 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
CPF: